Resolução nº 3 de 8-6-1959

Eleva a gratificação do funcionário fiscal da Câmara Municipal.

Alfredo de Oliveira Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no número XVIII, do artigo 63 da Lei nº 2 de 14 de Novembro de 1947, (Lei Orgânica dos Municípios), faz saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgo a seguinte

Resolução:-

Artigo 1º Fica elevada a gratificação do funcionário fiscal da Câmara Municipal para Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Artigo 2º A despesa decorrente desta resolução, correrá por crédito especial, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, a ser aberto em tempo oportuno, devendo constar em orçamento nos futuros exercícios.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 8 de junho de 1.959.

Presidente

Secretário

2º Secretário